



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.001 de 10 de OUTUBRO DE 2014.

EMENTA:

“REVOGA A LEI Nº 679/2005 DE 09 de dezembro de 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei n.º 679/2005, de 09/12/2005, bem como todos os seus artigos.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, aos 10 de outubro de 2.014.

FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal de Serra Alta

Publicada e registrada na data supra.

Vanderli Rui de Gaspari
Secretário de administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>LEI Mun. 1001/14</u>
DATA: <u>13/10/2014</u>
EDIÇÃO N.º <u>1599</u>
<u>Luciani T. Bone.</u> Assinatura